

**SUMÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0206.019/2021	1
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0206.019/2021	3
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.0206.019/2021	5
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.0206.019/2021	7
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021	7
ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA.....	9
Tomada de Preços 005/2021	9
Processo Administrativo: 0415042021.....	9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0206.019/2021**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529012021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de **junho** de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeado pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, publicada em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECIMENTO: F C JOVITA COMERCIO CNPJ: 00.978.539/0001-10 ENDEREÇO: R GETULIO VARGAS, nº 403, Bairro: Centro, Esperantinópolis-MA, CEP: 65.750-000. CONTATOS: (99) 98847-94-97 REPRESENTANTE: FRANCISCO CARNEIRO JOVITA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Pacotes de 400g. Deve constar data de fabricação e de validade.	UND	400	2,90	1.160,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML	UND	200	1,90	380,00
4	BISCOITO DOCE. Especificação: apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio. 3 pacotes individuais em cada embalagem, peso total de 400g.	UND	1.200	2,90	3.480,00
6	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote de 400 gramas.	UND	700	3,95	2.765,00
8	FLOCÃO DE ARROZ Especificação: pré-cozido, embalagem com 500 gramas, CONTENDO A DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	UND	1.000	1,70	1.700,00
9	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas. CONTENDO A DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	UND	1.500	1,15	1.725,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	UND	5.000	4,20	21.000,00
12	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Margarina vegetal 60% lípido embalagem	UND	500	4,44	2.220,00

	com 500g				
13	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS, ENVASADOS EM GARRAFA TIPO PET DE 2L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES; ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR LÍQUIDO E EXTRATO VEGETAL DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, CLASSIFICAÇÃO NORMAL, ACIDULANTE INS 330 (REFRIGERANTE DE GUARANÁ) CONSERVANTE INS 202 E 211 E CORANTE INS 150D, EMBALAGEM RECICLÁVEL.	UND	700	4,40	3.080,00
14	POLPA DE FRUTA. Natural, sabores diversos: cajá, caju, maracujá, acerola, goiaba, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, data de processamento e validade, e registro no Ministério da Agricultura. Pacote de 1kg. Deve constar data de fabricação e de validade.	KG	300	6,50	1.950,00
Total R\$					39.460,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

3.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

4.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

4.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei

Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

F C JOVITA COMERCIO
CNPJ: 00.978.539/0001-10
FRANCISCO CARNEIRO JOVITA
158400003-10
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.0206.019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529012021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 7 dias do mês de **junho de 2021**, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeado pela Portaria nº **005/2021**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

9. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

9.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

11. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

11.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

FORNECEDOR: HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 36.306.615/0001-98					
ENDEREÇO: situado na Rua do Fio do Coeb, nº 678, Bairro: Volta Redonda, Caxias-MA, CEP: 65.606-470.					
CONTATOS: (86) 94659780, EMAIL: YAGOBRUNO1992@GMAIL.COM					
REPRESENTANTE: YAGO BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UN T	V.TOTAL
2	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Açúcar cristal, composto de sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionada em embalagem plástica resistente de 1 Kg.	QUILO	2.000	1,50	3.000,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO Especificação: tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250gramas	UND	2.000	3,02	6.040,00
11	LEITE DESNATADO, PCT 200G	UND	300	5,85	1.755,00
Total R\$					10.795,00

11.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

12.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

12.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

12.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

12.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

12.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

12.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

13. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

14. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

14.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1. Por razão de interesse público; ou

14.9.2. A pedido do fornecedor.

15. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

15.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

16. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

16.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: Nº 36.306.615/0001-98
YAGO BRUNO TEIXEIRA DE MORAIS
052195253-01
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.0206.019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529012021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de **junho** de **2021**, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeado pela Portaria nº **005/2021**, de **01/01/2021**, publicada em **01/01/2021**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por

elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

17.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

18.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

19. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTACÃO ORÇAMENTARIA

19.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

FORNECEDOR: F A S M SERVICE EIRELI					
CNPJ: 36.965.115/0001-68,					
CONTATO: (98) 9102-3286,					
EMAIL: MARANORTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM					
REPRESENTANTE: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN D	QT D	V.UNIT	V.TOTAL
5	BISCOITO SALGADO. Especificação: com 3 pacotes individuais, embalagem com 400g.	UN D	1.200	3,09	3.708,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS – CAIXA COM APROXIMADAMENTE 165G	UN D	200	2,63	526,00
Total R\$				4.234,00	

19.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

20. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

20.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

20.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

20.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

20.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

20.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

20.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

21. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

22. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

22.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

22.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

22.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

22.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.9.1. Por razão de interesse público; ou

22.9.2. A pedido do fornecedor.

23. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

23.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

24. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

24.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

24.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

24.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

24.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36.965.115/0001-68
FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
046651723-85
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.0206.019/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529012021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de junho de 2021, o município de Esperantinópolis(MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede Rua Jefferson Moreira, 403 – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69, Esperantinópolis – MA, neste ato representado pela Sra. Kellvane Ferreira Sousa, nomeado pela Portaria nº 005/2021, de 01/01/2021, publicada em 01/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 002/2017; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

25. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

25.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

25.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

26.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

27. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

27.1. Os recursos para aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos, possuem dotação orçamentaria própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

FORNECEDOR: SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 41.488.339/0001-66
ENDEREÇO: R OSVALDO CRUZ, nº 407, Bairro: Centro, Bacabal-MA, CEP: 65.700-000
CONTATO: (98) 3243-2994/ (98) 9143-4242, EMAIL: SVGUSMAO2017@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: SILVANIA VIRGEM GUSMAO PEREIRA

ITE M	ESPECIFICAÇÃO ES	UND	QT D	V.UN T	V.TOTAL
15	TAPIOCA, PCT DE 1KG CONTENDO A DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	PACOT E	300	5,50	1.650,00
Total R\$					1.650,00

27.1.1. A rubrica orçamentaria é a que segue:

0202 – Secretaria Municipal de Administração
 04 122 0002 2.009 – Manut. e Func. da Sec. de Administração
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

28. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

28.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

28.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

28.4. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

28.4.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

28.5. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

28.6. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

28.7. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

29. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

30. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

30.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata..

30.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

30.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

30.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

30.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

30.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

30.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

30.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

30.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

30.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

30.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

30.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

30.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

30.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

30.9.1. Por razão de interesse público; ou

30.9.2. A pedido do fornecedor.

31. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

31.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

32. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

32.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

32.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

32.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

32.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

32.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 02 de junho de 2021.

Kellvane Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 005/2021
Representante do Órgão

SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: Nº 41.488.339/0001-66
SILVANIA VIRGEM GUSMAO PEREIRA
253356423-00
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

ATA DA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA Tomada de Preços 005/2021 Processo Administrativo: 0415042021

Aos 08 (oito) dias, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, às 10h00min horas (dez horas), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua 03 de Agosto, 31, Centro.

CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Presidente da Comissão de Licitação: Pablo Susmilch Ferreira da Silva e Membros da Comissão: Leiliana de Sousa Carneiro, Ionete de Abreu dos Santos, designados pela Portaria nº 003/ 2021 de 01 de janeiro de 2021, para realizarem a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 005/2021-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para reforma do Mercado Municipal de Esperantinópolis na sede do Município, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, com recursos provenientes do Convênio Nº 286197/2017 – SECID**. A comissão, às 10h00min (dez) horas declarou aberta a Sessão.

Para esta sessão si fez representar-se a empresa com seus respectivos representante abaixo relacionado:

J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Epaminondas Teixeira Oliveira Neto, CPF: 603.530.383-85.

Dessa forma passou-se para o resultado dos documentos de habilitação:

Quanto ao julgamento da habilitação da engenheira do município a Sra. Daniela Camila Rodrigues Freitas na qual declarou que as Empresas:

REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.001.016/0001-32 não apresentou acervo técnico operacional nas quantidades exigidas conforme o item 7.7.2.

POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.325.699/0001-46 não apresentou acervo técnico operacional nas quantidades exigidas conforme o item 7.7.2 o CREA-MA esta desatualizado descumprindo o item 7.7.1 e 7.8.2.

J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27, a mesma foi declarada Inabilitada por descumprimento do item 7.8.2 (capacidade financeira) conforme relatório realizado pela engenheira municipal.

A comissão passou ao resultado da análise dos documentos de habilitação das licitantes abaixo:

A EMPRESA REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.001.016/0001-32 não apresentou acervo técnico operacional nas quantidades exigidas conforme o item 7.7.2, conforme laudo técnico da engenheira Municipal.

Em relação à empresa J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 14.795.690/0001-27, a mesma foi declarada Inabilitada por descumprimento do item 7.8.2 conforme laudo técnico realizado pela engenheira municipal

A empresa POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.325.699/0001-46 não apresentou acervo técnico operacional nas quantidades exigidas conforme o item 7.7.2, o CREA-MA esta desatualizado descumprindo o item 7.7.1 conforme laudo técnico da engenheira municipal, a empresa não apresentou os ANEXOS IV, XV, III descumprindo os itens 7.7.4, 7.8.2.1 e 7.9.1 a licitante também descumpriu o item **7.14 ao não apresentar:** Comprovante de garantia de manutenção da proposta {Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária}, de 1% (um por cento) do valor estimado da obra, e descumpriu item 7.6.2 apresentou Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) vencida;

A Comissão permanente de licitação após análise dos documentos apresentados declara ambas as empresas **INABILITADAS**, e conforme o item 10.10 do presente edital abre prazo de oito dias uteis para apresentação de nova documentação de habilitação, senão vejamos:

10.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias uteis para a apresentação de

nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

Cumpra informar que ate à lavratura desta ata as empresas: **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.001.016/0001-32 e POTENTE MATERIAS DE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.325.699/0001-46 não se fizeram representar.**

Esta ata será publicada no diário Oficial do Município de Esperantinópolis-MA.

Portanto fica aberto novo prazo para apresentação de novos documentos de habilitação, que deverão ser apresentados no dia 21/06/2021, às 10h00min (dez horas), caso os licitantes o queiram exercer fica aberto prazo recursal dentro de cinco dias uteis após a publicação desta ata.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente, Equipe de Apoio, Engenheira do Município e o representante presente. O Presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA	Presidente da Comissão de Licitação
LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO	Membro da Comissão de Licitação
IONETE DE ABREU DOS SANTOS	Membro da Comissão de Licitação

Daniela Camila Rodrigues Freitas
ENGENHEIRA MUNICIPAL

LICITANTES:

J.F DA COSTA FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 14.795.690/0001-27
Epaminondas Teixeira Oliveira Neto
CPF: 603.530.383-85




ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE
www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO